



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 008/2021, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 17 e 23 do Decreto nº 10.024/2019 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

Questionamento 1. *Tem processo plurino? Se tiver processo plurino como é pago? Por processo ou por reclamante?*

Resposta 1: O Departamento Jurídico informou que existem, em média, 03 (três) processos em que o Coren-RS figura como parte passiva, em conjunto com empresas que prestam serviço terceirizados. Assim, os cálculos seguem a mesma metodologia dos demais, conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Porto Alegre, 03 de maio de 2021.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 008/2021